



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

LEI Nº 2062, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação total, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para criação no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secret. Municipal de Cultura e Esportes		
Unidade Orçamentária: 10.004	Departamento Municipal de Esportes	
Funcional Programática: 10.004.0027.0812.0224.2439	Atividade: Emenda Impositiva Ver. Vermelho	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 25.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secret. Municipal de Cultura e Esportes		
Unidade Orçamentária: 10.004	Departamento Municipal de Esportes	
Funcional Programática: 10.004.0027.0812.0224.2439	Atividade: Emenda Impositiva Ver. Vermelho	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 25.000,00		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 15 de dezembro de 2022.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/12/2022 15:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p63b6addefa7>.

